



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1880 / 2020

Campo Mourão, 22 / 9 / 20 Horas 09:45

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

28 / 10 / 2020

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** à Mesa, e nos termos do contido na LDO/2020, através do Programa 17 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Ação 2326 – Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais, o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo as seguintes melhorias na Escola Municipal Castro Alves, na Vila Guarujá:

Seja realizada uma reforma completa:

- com reforma de toda extensão do muro da escola;
- pintura interna e externa de toda a escola;
- revitalização da quadra de esportes com fechamento da quadra e reforma e pintura.
- 04 professores;
- 01 auxiliar de cozinha;
- 01 auxiliar de serviços gerais



Fls. 01
121/IB/SJ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

JUSTIFICATIVA:

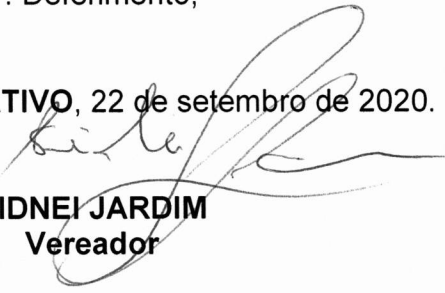
A referida proposição visa solicitar a realização da reforma das instalações da Escola Castro Alves na Vila Guarujá, no intuito de proporcionar melhores condições estruturais para o atendimento dos alunos atendidos pela instituição, visto que é premente a necessidade de melhorias no local. A comunidade da Vila Guarujá anseia pela reforma da escola, que irá melhorar e muito a qualidade de vida dos alunos e de toda a comunidade escolar que aumentou consideravelmente nos últimos anos.

Faz-se necessário ainda, a ampliação das salas de aula existentes na escola, tendo em vista o aumento de alunos no local, deste modo, o ideal seria a construção de ao menos 4 salas novas, com pavilhão interligado ao prédio antigo e com capacidade para acomodar uma biblioteca, uma sala de descanso para os funcionários e professores, tendo em vista que estes não retornam às suas residências em razão da distância do bairro ao centro da cidade e demais bairros, uma sala de apoio para os alunos para reforço escolar em horário de contraturno, bem como demais adequações necessárias para garantir a aprendizagem dos alunos de forma satisfatória.

Ante ao exposto, apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos demais nobres pares.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 22 de setembro de 2020.


SIDNEI JARDIM
Vereador



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS **LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1880 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- ☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- ☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ☐ não há qualquer óbice.
- ☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- ☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- ☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- ☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- ☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- ☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- ☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 22 de Setembro de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1450/2020 – 04/08 – INDICAÇÃO – Sidnei Jardim – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, NA VILA GUARUJÁ: SEJA REALIZADA UMA REFORMA COMPLETA: COM REFORMA DOS BANHEIROS, PARQUE INFANTIL, ESTACIONAMENTO, COZINHA, LAVANDERIA, REFEITÓRIO; TROCA DA REDE ELÉTRICA; TROCA DE MOBILIÁRIOS POR MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS DA COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE AULA E LAVANDERIA; COBERTURA, INSTALAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO E PORTÃO AUTOMATIZADO, TROCA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, MELHORIAS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE; TROCA DE PISOS E REVESTIMENTOS E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COM A LIGAÇÃO DA ESTRUTURA ANTIGA E NOVA AMPLIAÇÃO.

1533/2020 – 10/08 – INDICAÇÃO – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, LOCALIZADA NA VILA GUARUJÁ: REFORMAR TODA EXTENSÃO DO MURO DA ESCOLA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODA ESCOLA; REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE, COM PINTURA DO PISO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS; REFORMA DA COZINHA; TROCA E OU REVISÃO DA COBERTURA PARA ELIMINAR GOTEIRAS; 04- PROFESSORES; 01- AUXILIAR DE COZINHA; 01- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/09/2020.

(x) Indicação nº 1880/2020 () Requerimento /2020

AUTORIA: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(x) **Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 1533/2020, que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 25/09/2020

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

(x) Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148